



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA E
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

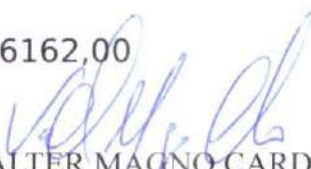
Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito aquisição bonés no valor total estimado de R\$ 6162,00 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação da aquisição do material a cargo deste setor requisitante.

Foz do Iguaçu, PR, 22 de abril de 2024.

CATMAT: 444555, e
612284

Disponibilidade de limite: R\$ 6162,00


VALTER MAGNO CARDOSO
Suboficial (FN-IF)

Supervisor do Órgão de Formação de Reserva da Marinha

Declaro, para fins de realização da contratação contemplada no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN 67/2021 do SEGES/ME, pertinentes ao exposto.

Gestão/unidade: 00001/789300

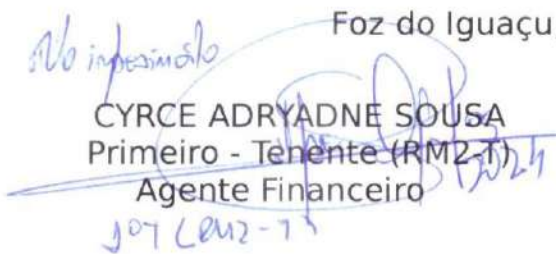
Fonte: 1050000144

PTRES: 236879/174672

Elemento de despesa:

PI: L475DV2Z1B4/Z46405001KZ

Foz do Iguaçu, PR, 22 de abril de 2024.


CYRCE ADRYADNE SOUSA
Primeiro - Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro
107 Lenz-75

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

08/2024

CONTRATANTE (UASG)
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

OBJETO
AQUISIÇÃO DE BONÉS

VALOR TOTAL: R\$ 6.162,00.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. HABILITAÇÃO.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	6
5. SANÇÕES.....	6
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8





MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
(Processo Administrativo n.º 63231.000677/2024-20)

Torna-se público que a CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** As especificações do objeto encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/cfrp/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

1.1.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

2.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

2.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

2.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

2.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

2.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 4.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 4.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 4.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 4.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 4.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 4.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 4.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 4.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 4.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.1.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 1.1.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

2.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

2.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

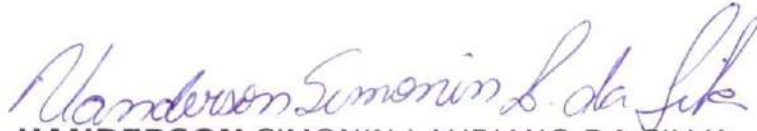
2.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

2.9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.9.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

2.9.3. ANEXO II - Termo de Referência;

Foz do Iguaçu, PR, 2 de abril de 2024.


UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

PROCESSO 63231.000677/2024-20

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo Art. 22 do Decreto nº7.892 de 2013:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

"§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão."

Metodologia utilizada para obtenção do preço referencial: Pesquisa pelo painel de preços, mediante solicitação de formal de cotação.

Justificativa da metodologia utilizada: Como a pesquisa foi realizada com o intuito de comprovar que a empresa contratada respeita a média praticada pelo mercado, foram realizados mais dois orçamentos com empresas que detêm o mesmo ramo de serviços da contratada, demonstrando que além do amplo conhecimento técnico, a empresa ainda pratica o melhor valor para a realização do fornecimento dos materiais.

A empresa ainda pratica o melhor valor para a realização do serviço, acompanhando o contido no Acórdão 1.565/2015-Plenário TCU, este órgão optou por fazer a estimativa de custos com base na pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, motivado pela tentativa de evitar possíveis distorções, abuso do poder econômico e concorrência predatória.

Foz do Iguaçu, PR, 22 de abril de 2024.

VALTER MAGNO CARDOSO
Suboficial (FN-IF)
Supervisor do Órgão de Formação de Reserva da Marinha



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63231.000677/2024-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de bonés para os alunos da Formação de Reserva da Marinha e tripulação da CFRP, como equipamento de proteção individual (EPI), em virtude da realização de diversas atividades ao ar livre que, por conta do clima da região, reveste-se de importância a proteção contra exposição aos raios UV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UF	QUANTIDADE	CATMA T	VALOR
1 BONÉ TACTEL PRETO COM ESCRITA BRANCA	UN	160	61228 4	R\$ 2.080,00
2 BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA BRANCA	UN	50	44455 5	R\$ 1.050,00
3 BONÉ ESCRITA AMARELA TACTEL PRETO	UN	30	61228 4	R\$ 480,00
4 BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA	UN	40	44455 5	R\$ 840,00
5 BONÉ BRIM PRETO COM BORDADO FRENTE E LATERAIS	UN	20	44455 5	R\$ 560,00
6 BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA COM RAMO DE FOLHA NA ABA	UN	4	44455 5	R\$112,00
7 BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA COM BORDADO FRENTE E	UN	10	44455 5	R\$ 280,00

	LATERAIS COM DIZERES: "COMANDANTE" ATRÁS				
8	BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA COM BORDADO FRENTE E LATERAIS COM DIZERES: "AJUDANDANTE" ATRÁS	UN	10	44455 5	R\$ 280,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6162,00 (Seis mil cento e sessenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição/ contratação do serviço de manutenção inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Simplicidade das características do objeto a ser adquirido e entrega imediata; e

4.2.2 Não se vislumbrou potenciais riscos oriundos da execução que impactam na necessidade da exigência de garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 170-Centro- Foz do Iguaçu- PR - CEP: 85851-310.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (Hum) mês, ou pelo prazo fornecido pelo

fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas previstas em Ordem Interna.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios e formas de seleção encontram-se no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/789300;
Fonte de Recursos: 1050000144;
Programa de Trabalho: 174672/236879;
Elemento de Despesa: 309030;
Plano Interno: L475DV2Z1B4/Z46405001KZ;

Elaborado por membros da Equipe de Planejamento da Contratação do Setor do Hotel de Trânsito.

Verificado por:



VALTER MAGNO CARDOSO
Suboficial (FN-IF)

Supervisor do Órgão de Formação de Reserva da Marinha

Foz do Iguaçu, PR, 22 de abril de 2024.

Aprovado por:



UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Foz do Iguaçu, PR, 22 de abril de 2024.

MARINHA DO BRASIL
CAPTANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SUBDIVISÃO DO MUNICIAMENTO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

II) PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi materializada com base na IN nº 65 de 07JUL2021 da SEGES. Seguindo os parâmetros da IN, inicialmente foi pesquisado no endereço eletrônico gov.br/portaldepreços e pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços o envio de e-mail para três empresas, contendo a mesma descrição do objeto, condições comerciais, prazos, locais de instalação e execução dos serviços. Foi obtido êxito com três propostas orçamentárias válidas para os itens. Estas propostas cumpriram as formalidades de: correta descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ, data de emissão, endereço e telefone de contato.

III) MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo o Mapa Comparativo relativo a pesquisa de preços direta, demonstrando a utilização da média de preços para a definição do preço estimado:

ITEM	UF	QUANTIDADE	CATMAT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R\$)
				Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3		
1	UN	324	612284/444555	R\$ 6.162,00			R\$ 6.627,33	
2		324	612284/444555		R\$ 6.860,00			
3	UN	324	612284/444555			R\$ 6.860,00		
TOTAL								R\$ 6.162,00

Foz do Iguaçu , 22 de abril de 2024.

Agente responsável pela cotação:

VALTER MAGNO CARDOSO
Suboficial (FNI-IF)
Supervisor do Órgão de Formação de Reserva da Marinha

FORNECIMENTO DE BONÉS

CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANA

A/C MICHEL

Foz do Iguaçu 22/04/24



1	BONÉ TACTEL PRETO COM ESCOTA BRANCA	160	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
2	BONÉ BRIM PRETO COM ESCOTA BRANCA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
3	BONÉ TACTEL PRETO COM ESCOTA AMARELA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
4	BONÉ BRIM PRETO COM ESCOTA AMARELA	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
5	BONÉ BRIM PRETO COM BORDADO PRETO E LATERAIS	22	R\$ 28,00	R\$ 616,00
6	BONÉ BRIM PRETO COM ESCOTA AMARELA COM BORDO DE FOLHA DE PARANÁ	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
7	BONÉ BRIM PRETO COM ESCOTA AMARELA COM BORDADO PRETO E LATERAIS COM DIZIÇOS "COM MANGANTE" ATRAS	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
8	BONÉ BRIM PRETO COM ESCOTA AMARELA COM BORDADO PRETO E LATERAIS COM DIZIÇOS "ALUGANTE" ATRAS	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
TOTAL		324		R\$ 6.162,00

VALOR TOTAL R\$6.172,00

* Validade orçamento 8 dias

* Prazo de entrega: 40 dias

* A prazo: Até em 12x nos cartões VISA e MASTER.

21.037.624/0001-531

POLOTEX ROUPAS E
ACESSÓRIOS LTDA

AV JOAO PAULO II, 634
JOAO PAULO II - CEP 85853-340
FOZ DO IGUAÇU - PR

Fone: 45. 3029-4400

Avenida João Paulo II, 634
Jd. Panorama Foz do Iguaçu Pr.

marcelo@polotex.com.br

@polotextextil

www.polotex.com.br

45 99801 6660


POLOTEX
UNIFORMES

Aqui tem qualidade!



DATA: 22/04/24

☐ PEDIDO ☒ ORÇAMENTO ☐ RECEBIDOFORNECIMENTO BONÉS
CAPITANIA FLUVIAL RIO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	BONÉ TACTEL PRETO COM ESCRITA BRANCA		160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
2	BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA BRANCA		50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
3	BONÉ TACTEL PRETO COM ESCRITA AMARELA		30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
4	BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA		40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
5	BONÉ BRIM PRETO COM BORDADO FRENTE E LATERAIS		20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA COM RAMO DE FOLHA NA ABA		4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
7	BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA COM BORDADO FRENTE E LATERAIS COM DIZERES "COMANDANTE" ATRÁS		10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
8	BONÉ BRIM PRETO COM ESCRITA AMARELA COM BORDADO FRENTE E LATERAIS COM DIZERES "AJUDANTE" ATRÁS		10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
TOTAL			324		R\$ 6.860,00

- FORMA DE PAGAMENTO A VISTA
- VALIDADE ORÇAMENTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 7 DIAS

15 548 683/0001-93

SUBLIFOZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

Rua Violetas, 124
BOURBON - CEP 85853-540

FOZ DO IGUAÇU - PR

Endereço: Rua Laercio Oliveira, 144 - Tres Fronteiras - Foz do Iguaçu - PR